

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 09 de março de 2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo nº: **1030930-48.2018.8.26.0100**  
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Eternit S.a. e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Última decisão às fls. 29.122/29.126.

**1. Defiro o levantamento** dos valores depositados pela PRÉ MOLDADOS DALMOLIN LTDA, referente à arrematação do imóvel de Frederico Westphalen/RS, questão que restou pendente de apreciação na manifestação de fls. 28.153/28.250.

**2. Fls. 29.139 (José Muríli Bozza Comércio e Indústria Ltda):** manifestem-se as Recuperandas; na sequência diga a Administradora Judicial, considerando que os pagamentos são realizados diretamente pelas devedoras.

**3. Fls. 29.140/29.142 (Química Amparo Ltda):** manifestem-se as Recuperandas e a Administradora Judicial.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**4. Fls. 29.143/29.160 (Recuperandas):**

**a) Defiro a transferência dos valores** depositados nos os autos da Reclamação Trabalhista nº 0014300-41.1998.5.02.0006 da 6ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. **Serve a presente decisão, assinada digitalmente como ofício, a ser enviada pelas Recuperandas àquele d. Juízo no prazo de 05 dias, comprovando-se nos autos;**

**b)** Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a oposição das devedoras sobre os pareceres de Clay Luiz Panosso e Andrei Jose Leal;

**c) Defiro o levantamento** do valor de R\$550,47, que foi transferido à conta judicial vinculada aos presentes autos, referente a Reclamação Trabalhista nº 0001535-24.2012.5.12.0053, em favor das recuperandas;

**d)** Sobre TELEMAR NORTE LESTE S/A e ESAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reporto-me aso itens 5, b e c, abaixo;

**e) Defiro excepcionalmente e em caráter definitivo o prazo adicional de 90 dias** para as Recuperandas informarem com exatidão os dados necessários da matrícula nº 357.100 que compõe o Imóvel de Goiânia/GO, em atendimento ao ofício daquela Municipalidade; e,

**f)** Em relação às reiterações dos requerimentos de MLE, observo que já foram deliberados por este Juízo.

**5. Fls. 29.161/29.165 (Administradora Judicial):**

**a)** Ciente o Juízo do ofício enviado o r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Colombo/PR, autos nº 0000334-65.2019.5.09.0657,

**b)** Diante da comprovação da incorporação, **defiro** a alteração da titularidade do crédito na relação de credores da TELEMAR para a OI S/A, para que esta receba o crédito habilitado; e,

**c)** Diante da comprovação da incorporação, **defiro** a alteração da titularidade do crédito na relação de credores da EUTECTIC DO BRASIL LTDA para a ESAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de que se receba o crédito habilitado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**6. Fls. 29.161/29.173 (Administradora Judicial):**

a) Diante do parecer da Administradora Judicial reconhecendo a concursalidade do crédito de F.J. MEDEIROS SERVIÇOS LTDA – EPP, objeto da execução de título extrajudicial nº. 0181402-13.2016.8.06.0001, em trâmite perante a 6ª. Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, defiro a expedição de ofício ao referido r. Juízo, determinando que o valor bloqueado na execução seja transferido para os presentes autos e informando que o credor deve promover habilitação do seu crédito. **Serve a presente decisão, assinada digitalmente como ofício, a ser enviada pelas Recuperandas àquele d. Juízo no prazo de 05 dias, comprovando-se nos autos;** e,

b) Manifestem-se as Recuperandas e a credora sobre o parecer da AJ acerca do crédito de MÁRCIA BRITO DA SILVA CONTINI.

**7. Fls. 29.174/29.176 (Serventia):** ciência às Recuperandas dos mandados de levantamentos eletrônicos.

**8. Fls. 29.177/29.179 (Lagoa Dourada Locadora de Veículos Ltda):** ciente o Juízo do comprovante de pagamento da parcela 17/24.

**9. Fls. 29.180 (Gélio Vaz) e fls. 29.181/29.188 (Wilma Levorato Silva, Edenis Levorato e Ana Beatriz de Arruda Melo Levorato):** ciência às Recuperandas dos dados bancários apresentados pelos credores para pagamentos.

Int.

São Paulo, 09 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**